



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MARIANA
Instituído pela Lei 2.972 de 17 de Junho de 2015
Edição nº 1570 de 25 de Janeiro de 2021
Autor da publicação: Larissa Cristina Gonçalves Martins

Publicações Câmara de Mariana

Licitações: Pregão Presencial

Licitações: Pregão Presencial

AVISO DE LICITAÇÃO

Licitações: Pregão Presencial

A Câmara Municipal de Mariana torna público a realização do Pregão Presencial nº 02/2021, Processo nº 12 de 2021. **Objeto** Aquisição de 15 (Quinze) Notebooks para atender os vereadores da Câmara Municipal de Mariana, de acordo com as especificações e descrições do Termo de Referência. Abertura dia 04/02/2021 às 10h00, na sede da Câmara- Rua Hélvio Moreira Moraes, 358 - Vila do Carmo/Mariana. O edital encontra-se disponível para download no site: www.camarademariana.mg.gov.br. Dúvidas e informações pelo e-mail: compras@camaramariana.mg.gov.br ou pelo telefone: (31)3557-6216. Mariana, 22 de janeiro de 2021. Sandra Aparecida dos Reis- Pregoeira

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2021 - FORNECEDOR (A): MIRIAM MARIA SILVA BARCANTE, inscrito no CNPJ nº 30.827.823/0001-56. **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de material de escritório e papelaria visando atender as necessidades dos diversos setores da Câmara Municipal de Mariana. **PRAZO:** 12 (doze) meses, a contar da assinatura. **VALOR:** R\$ 1.200,85 (mil e duzentos reais e oitenta e cinco centavos) **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 01.01.01.031.0022.4001.33903000 ficha 03 e 01.01.01.031.0022.4004.33903000 ficha 13. **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. Ronaldo Alves Bento, Presidente da Câmara Municipal de Mariana.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2021 - FORNECEDOR (A): AQUARELA PAPELARIA, inscrito no CNPJ nº 21.009.918/0001-71. **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de material de escritório e papelaria visando atender as necessidades dos diversos setores da Câmara Municipal de Mariana. **PRAZO:** 12 (doze) meses, a contar da assinatura. **VALOR:** R\$ 12.031,95 (doze mil e trinta e

um reais e noventa e cinco centavos) **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 01.01.01.031.0022.4001.33903000 ficha 03 e 01.01.01.031.0022.4004.33903000 ficha 13. **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. Ronaldo Alves Bento, Presidente da Câmara Municipal de Mariana.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2021 - FORNECEDOR (A): ROGÉRGIO RIBEIRO VIDIGAL COMÉRCIO EPP, inscrito no CNPJ nº 21.230.132/0001-80. **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de material de escritório e papelaria visando atender as necessidades dos diversos setores da Câmara Municipal de Mariana. **PRAZO:** 12 (doze) meses, a contar da assinatura. **VALOR:** R\$ 5.599,60 (cinco mil quinhentos e noventa e nove reais e sessenta centavos). **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 01.01.01.031.0022.4001.33903000 ficha 03 e 01.01.01.031.0022.4004.33903000 ficha 13. **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. Ronaldo Alves Bento, Presidente da Câmara Municipal de Mariana.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2021 - FORNECEDOR (A): LF DE SOUZA, inscrito no CNPJ nº 36.486.195/0001-55. **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de material de escritório e papelaria visando atender as necessidades dos diversos setores da Câmara Municipal de Mariana. **PRAZO:** 12 (doze) meses, a contar da assinatura. **VALOR:** R\$ 12.673,00 (doze mil seiscentos e setenta e três reais). **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 01.01.01.031.0022.4001.33903000 ficha 03 e 01.01.01.031.0022.4004.33903000 ficha 13. **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. Ronaldo Alves Bento, Presidente da Câmara Municipal de Mariana.

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

1º TERMO ADITIVO AO CONT. Nº 02/2020/CMM - CONTRATADO (A): PADARIA IRMÃOS SANTOS ANDRADE EIRELLI, inscrita no CNPJ nº 10.515.285/0001-57. **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de lanches para atender as reuniões realizadas pela Câmara Municipal de Mariana, com alteração quantitativa no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato. **VALOR:** O referido acréscimo quantitativo resulta em R\$ 14.715,00 (quatorze mil setecentos e quinze reais e vinte e cinco centavos). **PRAZO:** Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses, a contar de 02/03/2021. **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 01.01.01.031.0022.4001.33903000 ficha 03. **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. Ronaldo Alves Bento, Presidente da Câmara Municipal de Mariana.

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

4º TERMO DE PRORROGAÇÃO CONT. Nº 002/2017. LOCADOR: ANA MARIA VIEIRA RODRIGUES. **OBJETO:** Em face de necessidade de manutenção dos serviços tidos por serviços continuados necessários à Administração, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por mais 12 meses, **a contar do dia 11/01/2021. VALOR:** R\$ 1.673,92 (mil seiscentos e setenta e três reais e noventa e dois centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0101.0.10.1.01.031.0022.4001-33903600. **FUND. LEGAL:** Art. 57, II da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Ronaldo Alves Bento, Presidente da Câmara Municipal de Mariana.

4º TERMO DE PRORROGAÇÃO CONT. Nº 036/2016. LOCADOR: IMOBILIÁRIA MARIANA LTDA **OBJETO:** Em face de necessidade de manutenção dos serviços tidos por serviços continuados necessários à Administração, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por mais 12 meses, **a contar do dia 11/01/2021. VALOR:** R\$ 1.673,92 (mil seiscentos e setenta e três reais e noventa e dois centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0101.0.10.1.01.031.0022.4001-33903600. **FUND. LEGAL:** Art. 57, II da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Ronaldo Alves Bento, Presidente da Câmara Municipal de Mariana.

7º TERMO DE PRORROGAÇÃO CONT. Nº 003/2013. LOCADOR: JOSÉ EMACULADO DA SILVA. **OBJETO:** Em face de necessidade de manutenção dos serviços tidos por serviços continuados necessários à Administração, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por mais 12 meses, **a contar do dia 11/01/2021. VALOR:** R\$ 1.673,92 (mil seiscentos e setenta e três reais e noventa e dois centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0101.0.10.1.01.031.0022.4001-33903600. **FUND. LEGAL:** Art. 57, II da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Ronaldo Alves Bento, Presidente da Câmara Municipal de Mariana.

CONT. Nº 003/2021. LOCADOR: GERALDO CARNEIRO UMBELINO. **OBJETO:** Em face de necessidade de manutenção dos serviços tidos por serviços continuados necessários à Administração, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por mais 12 meses, **a contar do dia 11/01/2021. VALOR:** R\$ 1.673,92 (mil seiscentos e setenta e três reais e noventa e dois centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0101.0.10.1.01.031.0022.4001-33903600. **FUND. LEGAL:** Art. 57, II da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Ronaldo Alves Bento. Presidente da Câmara Municipal de Mariana.

4º TERMO DE PRORROGAÇÃO CONT. Nº 001/2017. LOCADOR: MARIA AUXILIADORA DA SILVA **OBJETO:** Em face de necessidade de manutenção dos serviços tidos por serviços continuados necessários à Administração, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por mais 12 meses, **a contar do dia 02/01/2021. VALOR:** R\$ 1.673,92 (mil seiscentos e setenta e três reais e noventa e dois centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0101.0.10.1.01.031.0022.4001-33903600. **FUND. LEGAL:** Art. 57, II da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Ronaldo Alves Bento, Presidente da Câmara Municipal de Mariana.

CONT. Nº 004/2021. LOCADORA: SÔNIA APARECIDA DE MIRANDA. **OBJETO:** Em face de

necessidade de manutenção dos serviços tidos por serviços continuados necessários à Administração, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por mais 12 meses, **a contar do dia 11/01/2021**. **VALOR:** R\$ 1.673,92 (mil seiscentos e setenta e três reais e noventa e dois centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0101.0.10.1.01.031.0022.4001-33903600. **FUND. LEGAL:** Art. 57, II da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Ronaldo Alves Bento, Presidente da Câmara Municipal de Mariana.a

Publicações Prefeitura de Mariana

Legislação: Decretos

Legislação: Decretos

DECRETO Nº 10.335, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020.

“Abre Transferencia no valor de R\$ 963.902,18 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente”

O Prefeito Municipal de Mariana, Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o disposto no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal;

Considerando as classificações definidas pela Portaria SOF nº 42/1999 e Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001;

Considerando as definições do art. 3º e a autorização do art. 42, ambos da Lei Municipal nº 3.284, de 25/06/2019 - Lei de Diretrizes Orçamentária para 2020;

CONSIDERANDO o Decreto nº 8.659, de 07 de dezembro de 2016 que regulamenta a desvinculação de receitas do Município de Mariana, em atenção ao disposto no Art. 76-B do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição da República de 1988;

Considerando a necessidade de realocar créditos orçamentários dentro de uma mesma categoria de programação;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam transferidos os saldos orçamentários da categoria de programação abaixo especificada, acrescendo o saldo das dotações orçamentárias no valor total de **R\$ 963.902,18 (novecentos e sessenta e três mil novecentos e dois reais e dezoito centavos).**

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E GESTÃO URBANA - SEMOB

0501 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMOB

Manutenção de Vias e Acessos Públicos

15.451.0002.2.166-339030 1100 - Material de
Consumo.....14.400,00

Ampliação, Reformas e Manutenção de Áreas e Prédios Públicos

15.452.0002.2.044-339030 1100 - Material de
Consumo.....15.000,00

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

0901 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMED

Manutenção das Atividades da SEMED

12.122.0018.2.087-319094 1100 - Indenizações e Restituições
Trabalhistas.....190.800,00

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA - SEDESC

0802 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

Manutenção das Atividades da Assistência Judiciária Municipal

08.244.0019.2.178-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Jurídica.....33.800,00

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC

1001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEDEC

Manutenção das Atividades da SEDEC

04.691.0001.2.422-335041 1100 -
Contribuições.....693.502,18

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL - SEDEF

1201 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEDEF

Manutenção das Atividades da SEDEF

06.122.0017.2.630-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Jurídica.....16.400,00

**TOTAL DE CRÉDITOS.....R\$
963.902,18**

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º serão transferidos entre dotações de uma mesma ação, conforme relacionado abaixo:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E GESTÃO URBANA - SEMOB

0501 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMOB

Manutenção de Vias e Acessos Públicos

15.451.0002.2.166-339030 1108 - Material de
Consumo.....14.400,00

Ampliação, Reformas e Manutenção de Áreas e Prédios Públicos

15.452.0002.2.044-339030 1108 - Material de
Consumo.....15.000,00

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

0901 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMED

Manutenção das Atividades da SEMED

12.122.0018.2.087-339039 1108 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Jurídica.....190.800,00

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA - SEDESC

0802 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

Manutenção das Atividades da Assistência Judiciária Municipal

08.244.0019.2.178-339039 1108 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Jurídica.....33.800,00

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC

1001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEDEC

Manutenção das Atividades da SEDEC

04.691.0001.2.422-335041 1108 -
Contribuições.....693.502,18

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL - SEDEF

1201 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEDEF

Manutenção das Atividades da SEDEF

06.122.0017.2.630-339039 1108 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Jurídica.....16.400,00

**TOTAL DE ANULAÇÃO.....R\$
963.902,18**

**TOTAL DE RECURSOS.....R\$
963.902,18**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mariana, 10 de dezembro de 2020.

Duarte Eustáquio Gonçalves Junior

Prefeito Municipal de Mariana

Legislação: Decretos

Legislação: Decretos

DECRETO Nº 10.357, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

“Abre Transferencia no valor de R\$ 142.000,00 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente”

O Prefeito Municipal de Mariana, Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o disposto no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal;

Considerando as classificações definidas pela Portaria SOF nº 42/1999 e Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001;

Considerando as definições do art. 3º e a autorização do art. 42, ambos da Lei Municipal nº 3.284, de 25/06/2019 - Lei de Diretrizes Orçamentária para 2020;

CONSIDERANDO o Decreto nº 8.659, de 07 de dezembro de 2016 que regulamenta a desvinculação de receitas do Município de Mariana, em atenção ao disposto no Art. 76-B do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição da República de 1988;

Considerando a necessidade de realocar créditos orçamentários dentro de uma mesma categoria de programação;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam transferidos os saldos orçamentários da categoria de programação abaixo especificada, acrescendo o saldo das dotações orçamentárias no valor total de **R\$ 142.000,00 (cento e quarenta e dois mil reais)**.

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

0701 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Manutenção do Contrato de Rateio com o Consórcio CISAMAP

10.122.0024.2.490-337170 1100 - Rateio pela Participação em Consórcio Público.....142.000,00

**TOTAL DE CRÉDITOS.....R\$
142.000,00**

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º serão transferidos entre dotações de uma mesma ação, conforme relacionado abaixo:

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

0701 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Manutenção do Contrato de Rateio com o Consórcio CISAMAP

10.122.0024.2.490-337170 1108 - Rateio pela Participação em Consórcio Público.....142.000,00

**TOTAL DE ANULAÇÃO.....R\$
142.000,00**

**TOTAL DE RECURSOS.....R\$
142.000,00**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mariana, 23 de dezembro de 2020.

Duarte Eustáquio Gonçalves Junior

Prefeito Municipal de Mariana

Legislação: Decretos

Legislação: Decretos

DECRETO Nº 10.358, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

“Abre Transferencia no valor de R\$ 142.000,00 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente”

O Prefeito Municipal de Mariana, Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o disposto no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal;

Considerando as classificações definidas pela Portaria SOF nº 42/1999 e Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001;

Considerando as definições do art. 3º e a autorização do art. 42, ambos da Lei Municipal nº 3.284, de 25/06/2019 - Lei de Diretrizes Orçamentária para 2020;

Considerando a necessidade de realocar créditos orçamentários dentro de uma mesma categoria de programação;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam transferidos os saldos orçamentários da categoria de programação abaixo especificada, acrescendo o saldo das dotações orçamentárias no valor total de **R\$ 142.000,00 (cento e quarenta e dois mil reais)**.

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

0701 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Manutenção do Contrato de Rateio com o Consórcio CISAMAP

10.122.0024.2.490-337170 1102 - Rateio pela Participação em Consórcio
Público.....142.000,00

TOTAL DE CRÉDITOS.....R\$
142.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º serão transferidos entre dotações de uma mesma ação, conforme relacionado abaixo:

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

0701 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Manutenção do Contrato de Rateio com o Consórcio CISAMAP

10.122.0024.2.490-337170 1100 - Rateio pela Participação em Consórcio
Público.....142.000,00

TOTAL DE ANULAÇÃO.....R\$
142.000,00

TOTAL DE RECURSOS.....R\$
142.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mariana, 23 de dezembro de 2020.

Duarte Eustáquio Gonçalves Junior

Prefeito Municipal de Mariana

Legislação: Decretos

Legislação: Decretos

DECRETO Nº 10.349, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020.

“Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 712.112,00 para reforço de dotações constantes na Lei orçamentária vigente”.

O Prefeito Municipal de Mariana, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 2º da Lei Municipal nº 3.318, de 27 de dezembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2020 o seguinte Crédito Suplementar no valor de **R\$ 712.112,00 (setecentos e doze mil cento e doze reais)** para reforço da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

0701 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Manutenção da Rede Municipal de Atenção à Saúde

10.122.0024.2.433-319011 1102 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....31.972,00

Manutenção do Contrato de Rateio com o Consorcio CISAMAPI

10.122.0024.2.490-337170 1108 - Rateio pela Participação em Consorcio Público.....142.000,00

Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade

10.302.0024.2.415-319011 1102 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....538.140,00

TOTAL DE CRÉDITOS.....R\$ 712.112,00

Art. 2º - Para atendimento da suplementação de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

10 - SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA - SAAE

1001 - SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

Capacitação do Servidor do SAAE

04.122.0027.6.011-339014 1100 - Diárias - Pessoal
Civil.....2.000,00

Manutenção e Proteção de Unidades e Instalações do SAAE

17.512.0027.6.014-339030 1100 - Material de
Consumo.....40.000,00

17.512.0027.6.014-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Jurídica.....26.315,00

17.512.0027.6.014-339039 1108 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Jurídica.....142.000,00

Manutenção do Sistema de Controle de Contas

04.122.0027.6.009-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Jurídica.....3.977,00

Manutenção do Sistema de Tratamento de Água

17.512.0027.6.003-339030 1100 - Material de
Consumo.....1.133,00

17.512.0027.6.003-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Jurídica.....137.723,00

Manutenção dos Serviços Administrativos

17.122.0027.6.007-319004 1100 - Contratação por Tempo
Determinado.....5.099,00

17.122.0027.6.007-319013 1100 - Obrigações
Patronais.....3.897,00

17.122.0027.6.007-319016 1100 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal
Civil.....21.972,00

17.122.0027.6.007-319113 1100 - Obrigações
Patronais.....5.799,00

17.122.0027.6.007-339008 1100 - Outros Benefícios Assistenciais - Servidor/
Militar.....98,00

17.122.0027.6.007-339014 1100 - Diárias - Pessoal Civil.....	100,00
17.122.0027.6.007-339030 1100 - Material de Consumo.....	5.497,00
17.122.0027.6.007-339035 1100 - Serviços de Consultoria.....	300,00
17.122.0027.6.007-339036 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....	1.789,00
17.122.0027.6.007-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	669,00
17.122.0027.6.007-339046 1100 - Auxílio Alimentação.....	5.291,00
17.122.0027.6.007-339047 1100 - Obrigações Tributárias e Contributivas.....	7.351,00
17.122.0027.6.007-339092 1100 - Despesas de Exercícios Anteriores.....	780,00
17.122.0027.6.007-449052 1100 - Equipamentos e Material Permanente.....	5.931,00

Automação do Sistema de Distribuição e Bombeamento de Água

17.512.0027.6.004-339030 1100 - Material de Consumo.....	43.052,00
17.512.0027.6.004-449052 1100 - Equipamentos e Material Permanente.....	33.443,00

Reformas e Melhorias no Sistema de Abastecimento de Água

17.122.0027.6.001-339030 1100 - Material de Consumo.....	926,00
17.122.0027.6.001-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	23.767,00

Manutenção da Frota de Veículos

17.122.0027.5.005-339030 1100 - Material de Consumo.....	26.220,00
17.122.0027.5.005-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	2,00

Reformas e Melhorias no Sistema de Coleta de Esgoto

17.512.0027.6.005-339030 1100 - Material de Consumo.....	20.000,00
--	-----------

17.512.0027.6.005-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....20.000,00

Manutenção das Atividades de Regulação (IGAM e CISAB)

17.512.0027.6.013-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....848,00

17.512.0027.6.013-339047 1100 - Obrigações Tributárias e Contributivas.....700,00

Instalação de Poços Profundos

17.512.0027.5.008-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....49.900,00

17.512.0027.5.008-449051 1100 - Obras e Instalações.....72,00

Manutenção nos Hidrômetros e Ligações de Água

17.512.0027.6.002-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....5.000,00

17.512.0027.6.002-449052 1100 - Equipamentos e Material Permanente.....5.000,00

Aquisição de Máquinas e Equipamentos

17.512.0027.5.009-449052 1100 - Equipamentos e Material Permanente.....28.607,00

Indenizações, Restituições e Sentenças Judiciais

28.846.0000.0.154-339091 - Sentenças Judiciais.....16.854,00

28.846.0000.0.154-339093 - Sentenças Judiciais.....20.000,00

**TOTAL DE ANULAÇÃO.....R\$
712.112,00**

**TOTAL DE RECURSOS.....R\$
712.112,00**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mariana, 18 de dezembro de 2020.

Duarte Eustáquio Gonçalves Junior

Prefeito Municipal de Mariana

Legislação: Decretos

Legislação: Decretos

DECRETO Nº 10.336, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020.

“Abre Transferencia no valor de R\$ 23.896,82 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente”

O Prefeito Municipal de Mariana, Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o disposto no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal;

Considerando as classificações definidas pela Portaria SOF nº 42/1999 e Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001;

Considerando as definições do art. 3º e a autorização do art. 42, ambos da Lei Municipal nº 3.284, de 25/06/2019 - Lei de Diretrizes Orçamentária para 2020;

Considerando a necessidade de realocar créditos orçamentários dentro de uma mesma categoria de programação;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam transferidos os saldos orçamentários da categoria de programação abaixo especificada, acrescendo o saldo das dotações orçamentárias no valor total de **R\$ 23.896,82 (vinte e três mil oitocentos e noventa e seis reais e oitenta e dois centavos).**

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA - SEDESC

0801 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEDESC

Manutenção das Atividades da SEDESC

08.122.0001.2.320-339014 1100 - Diárias - Pessoal
Civil.....1.120,00

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

0901 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMED

Manutenção das Atividades da SEMED

12.122.0018.2.087-339036 1101 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Física.....1.396,00

11 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO

1101 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA CONTROLADORIA

Manutenção das Atividades da Controladoria

04.124.00012.010-319011 1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal
Civil.....20,30

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL - SEDEF

1201 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEDEF

Manutenção das Atividades da SEDEF

06.122.0017.2.630-319011 1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal
Civil.....8.137,11

Manutenção das Atividades da Vigilância Patrimonial

06.122.0017.2.171-319011 1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal
Civil.....297,27

14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL -

SEMADS

1401 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMADS

Manutenção das Atividades da SEMMAS

18.541.0001.2.368-319011 1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....474,72

Manutenção da Limpeza Pública

15.452.0003.2.488-319011 1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....651,42

24 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO, TURISMO, ESPORTES E LAZER - SECTEP

2401 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECTEP

Ações Emergenciais de Apoio ao Setor Cultural - Lei 14017/2020

13.392.0016.1.705-339036 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....11.800,00

**TOTAL DE CRÉDITOS.....R\$
23.896,82**

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º serão transferidos entre dotações de uma mesma ação, conforme relacionado abaixo:

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA - SEDESC

0801 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEDESC

Manutenção das Atividades da SEDESC

08.122.0001.2.320-339030 1100 - Material de Consumo.....1.120,00

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

0901 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMED

Manutenção das Atividades da SEMED

12.122.0018.2.087-339047 1101 - Obrigações Tributárias e

Contributivas.....1.396,00

11 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO

1101 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA CONTROLADORIA

Manutenção das Atividades da Controladoria

04.124.00012.010-339092 1100 - Despesas de Exercícios Anteriores.....0,30

04.124.00012.010-449052 1100 - Equipamentos e Material Permanente.....20,00

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL - SEDEF

1201 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEDEF

Manutenção das Atividades da SEDEF

06.122.0017.2.630-339019 1100 - Auxilio Fardamento.....93,84

06.122.0017.2.630-339030 1100 - Material de Consumo.....7,41

06.122.0017.2.630-339032 1100 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....21,90

06.122.0017.2.630-339092 1100 - Despesas de Exercícios Anteriores.....958,46

06.122.0017.2.630-449052 1100 - Equipamentos e Material Permanente.....7.055,50

Manutenção das Atividades da Vigilância Patrimonial

06.122.0017.2.171-339030 1100 - Material de Consumo.....297,27

14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMADS

1401 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMADS

Manutenção das Atividades da SEMADS

18.541.0001.2.368-339030 1100 - Material de Consumo.....451,61

18.541.0001.2.368-339092 1100 - Despesas de Exercícios
Anteriores.....2,86

18.541.0001.2.368-339093 1100 - Indenizações e
Restituições.....2,72

18.541.0001.2.368-449052 1100 - Equipamentos e Material
Permanente.....17,53

Manutenção da Limpeza Pública

15.452.0003.2.488-339030 1100 - Material de
Consumo.....92,42

15.452.0003.2.488-449052 1100 - Equipamentos e Material
Permanente.....559,00

24 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO, TURISMO, ESPORTES E LAZER - SECTEP

2401 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECTEP

Ações Emergenciais de Apoio ao Setor Cultural - Lei 14017/2020

13.392.0016.1.705-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Jurídica.....11.800,00

**TOTAL DE RECURSOS.....R\$
23.896,82**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mariana, 10 de dezembro de 2020.

Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior

Prefeito Municipal

Legislação: Decretos

Legislação: Decretos

DECRETO Nº 10.375, DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

“Aplica pena de demissão ao servidor por abandono de cargo”.

O Vereador Juliano Vasconcelos Gonçalves, Presidente da Câmara Municipal de Mariana, no exercício interino da Chefia do Executivo Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições do art. 152, II c/c art. 154, I do Estatuto do Servidor Público de Mariana - Lei Complementar Municipal nº 005, de 26 de dezembro de 2001;

CONSIDERANDO que o servidor devidamente nomeado e empossado, não cumpriu o exercício das suas funções;

CONSIDERANDO a decisão exarada em Processo Disciplinar nº 009/2020, instaurado pela Portaria/ADM nº 14, de 16/03/2020, com relatório conclusivo da douta Comissão Disciplinar,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aplicada a pena de demissão ao servidor João Batista Zacarias ocupante do cargo efetivo de Pedreiro, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Gestão Urbana, Matrícula 10.682, a partir do dia 18 de janeiro de 2021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a quem o cumprimento deste pertencer, que o cumpra ou faça cumprir, tão inteiramente como nele se declara.

Juliano Vasconcelos Gonçalves

Prefeito Municipal em Exercício

Legislação: Decretos

Legislação: Decretos

DECRETO Nº 10.379, DE 19 DE JANEIRO DE 2021.

“Regulamenta o inciso VI do art. 22 da Lei Municipal nº 1.931/2005”.

O Vereador Juliano Vasconcelos Gonçalves, Presidente da Câmara Municipal de Mariana no exercício interino da Chefia do Executivo Municipal, no uso das suas atribuições legais e na forma prescrita no art. 92, VII, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o disposto no inciso VI, do art. 22, da Lei Municipal nº 1.931, de 18/10/2005 que regulamenta o Programa de Potencialização de Atividades Agrosilvopastoris e traça as diretrizes da política municipal de desenvolvimento rural sustentável;

Considerando a necessidade de dar nova redação à regulamentação dos serviços gratuitos da Patrulha Agrícola Mecanizada no Município,

DECRETA:

Art. 1º. Os serviços da Patrulha Agrícola Mecanizada poderão ser prestados a terceiros residentes no Município, proprietários de terras localizadas na zona rural ou urbana do Município, utilizadas para fins agrícolas, com atendimento preferencial aos agricultores familiares.

Parágrafo único. Poderão ser atendidos agricultores familiares não proprietários, arrendatários, posseiros, parceiros, comodatários ou meeiros, que comprovem a utilização da terra de terceiros para a sua sobrevivência e de sua família.

Art. 2º. O uso da Patrulha Agrícola Mecanizada do Município pelos beneficiários se dará no limite de suas comprovadas necessidades.

Art. 3º. Caso fique comprovado que o beneficiário do programa não tenha realizado o plantio na área arada gratuitamente pelo município de Mariana, bem como tenha utilizado a patrulha agrícola mecanizada do Município além de suas reais necessidades de forma injustificada, ficará excluído do programa nos próximos 02 (dois) anos.

Art. 4º. Estará apto a receber os benefícios do programa de Patrulha Agrícola Mecanizada, aquele que apresentar documento capaz de comprovar sua condição de agricultor no município de Mariana, podendo ser:

I - Imposto sobre a propriedade Territorial Rural-ITR ou

II - Cartão de Produtor Rural, ou Declaração de Aptidão ao PRONAF ou

III - Cadastro Ambiental Rural ou

IV - Declaração emitida pelo agricultor atestando sua condição e a destinação do plantio.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto Municipal nº 9.839, de 04.09.2019.

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão integralmente como nele se declara.

Juliano Gonçalves Vasconcelos

Prefeito Municipal em Exercício

Legislação: Portarias

Legislação: Portaria

PORTARIA Nº 002, DE 21 DE JANEIRO DE 2021.

Estabelece critérios e define procedimentos para designação para o exercício de cargo/função pública na Rede Municipal de Ensino de Mariana, MG.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARIANA, no uso de suas atribuições legais elencadas na Lei Federal nº 9394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), na Lei Complementar nº 06/2001, Lei Complementar nº 034/2006, Decreto nº 7383 de 10 de julho de 2014.

Considerando a necessidade de definir critérios para designação do exercício de cargo/função pública na Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2021;

Considerando a existência de candidatos oriundos de Processo Seletivo vigente;

RESOLVE:

Art. 1º - A presente Portaria estabelece critérios e define procedimentos para designação do exercício de

cargo/função pública na Rede Pública Municipal de Ensino de Mariana, MG.

§ 1º - Ficará impossibilitado de ser contratado em 2021, o candidato que no ano de 2020, obteve nota menor que 70 (setenta) pontos, no cargo/função pleiteada, em sua avaliação de desempenho na Rede Pública Municipal de Ensino de Mariana.

§ 2º - Não será aceita a contratação temporária e em caráter excepcional, para outro cargo, do candidato concursado ou contratado que houver se exonerado por vontade própria, pelo período de 1 (um) ano posterior à sua demissão.

§ 3º - Não poderá ser contratado para o ano letivo de 2021 o candidato que no ano de 2020 não tenha cumprido devidamente as atribuições do seu cargo, em conformidade com as Leis Complementares nº 139/2014, nº 175/2018 e nº 194/2019, ocasionando rescisão contratual.

§ 4º - As contratações de que tratam esta Portaria são de caráter precário.

Art. 2º - Para preenchimento das vagas, deve-se observar, prioritariamente, a existência de candidatos oriundos de Processo Seletivo vigente.

Parágrafo Único. Havendo disponibilidade de vagas serão selecionados candidatos de acordo com as determinações desta Portaria.

Art. 3º A designação será feita para as funções públicas de:

I - Pedagogo;

II - Monitor de Ensino Especial;

III - Professor de Educação Básica para atuar na Educação Infantil (creche e pré-escola) e no Ensino Fundamental (anos iniciais);

IV - Professor de Educação Básica para atuar no Ensino Fundamental (anos finais);

V - Professor de Educação Básica para atuar na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos no Ensino Fundamental (anos finais);

VI - Professor de Educação Básica para atuar na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos no Ensino Médio;

VII - Professor de Educação Básica - Intérprete de LIBRAS;

VIII - Professor de Educação Básica - Professor de Sala de Recursos.

Art. 4º - Os critérios para candidatos aos cargos/funções de Professores (as) da Educação Básica e Pedagogos (as), obedecerão a seguinte ordem de prioridade:

I - Candidato habilitado com formação na área de atuação;

II - Candidato que possuir doutorado, mestrado ou pós-graduação (*lato-sensu*), nesta ordem, específico na área de atuação;

III - Tempo de efetivo exercício na Rede Pública Municipal de Ensino de Mariana na função pleiteada comprovada através de declaração de contagem de tempo emitida pelo Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Mariana;

IV - Na hipótese de dois ou mais candidatos apresentarem igual tempo de serviço, o desempate será feito considerando-se a idade maior;

Parágrafo único: Os comprovantes de habilitação/escolaridade/formação especializada, exigidos, deverão atender ao disposto no Decreto nº 9.235/2017, quanto à regularidade de Instituições de Ensino Superior - IES e de cursos superiores.

Art. 5º - Os critérios para candidatos ao cargo/função de Monitor (a) de Ensino Especial, obedecerão a seguinte ordem de prioridade:

I - Curso Normal Nível Médio - Magistério;

II - Tempo de efetivo exercício na Rede Pública Municipal de Ensino de Mariana na função pleiteada comprovada através de declaração de contagem de tempo emitida pelo Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Mariana;

III - Na hipótese de dois ou mais candidatos apresentarem igual tempo de serviço, o desempate será feito considerando-se a idade maior;

Art. 6º - Para efeitos desta Portaria, considera-se “tempo de serviço” o tempo exercido na Rede Pública Municipal de Ensino de Mariana, no mesmo cargo/função pleiteado, observadas as seguintes condições:

I - o tempo de serviço informado não esteja vinculado a cargo efetivo;

II - o tempo de serviço informado não tenha sido utilizado para fins de aposentadoria;

III - o servidor não utilize tempo de serviços paralelos para inscrever-se e lograr designação.

Art. 7º - No ato da designação o candidato deverá apresentar cópia e originais dos seguintes documentos:

I - Carteira de Identidade - RG;

II - Cadastro de Pessoa Física - CPF;

III - Comprovante de residência atual (até três últimos meses);

IV - Declaração de contagem de tempo expedida pelo Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Mariana;

V- Titulações e habilitações, conforme especificadas no Anexo I e II.

VI - Comprovação de quitação eleitoral.

Art. 8º - A designação será realizada em local, dias e horários pré-estabelecidos no edital de publicação de vaga, divulgado no Diário Oficial do Município, "O MONUMENTO".

Art. 9º - O candidato somente poderá assumir um segundo cargo/função preenchendo o termo de acúmulo de cargos em acordo com o Art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, combinado com o inciso XVII do mesmo instrumento legal.

Art. 10 - As normas de contratação de servidores para o exercício de cargo/função pública para atuação nas escolas municipais serão definidas em legislação específica.

Art. 11 - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com a Procuradoria Geral do Município de Mariana e a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 12 - A designação do exercício de cargo/função pública na Rede Pública Municipal de Ensino de Mariana definida na presente Portaria tem validade apenas para o ano letivo de 2021.

§ 1º - Os critérios estabelecidos na presente Portaria não se aplicam para eventuais contratações que tenham que ser feitas no decorrer do ano letivo de 2021, caso exista processo seletivo vigente para preenchimento de cargo/função pública na Rede Pública Municipal de Ensino de Mariana.

§ 2º - Havendo necessidade da Secretaria Municipal de Educação realizar novas contratações para preenchimento de vagas, deverá verificar acerca da existência de processo seletivo vigente, observando a ordem de classificação do certame para cada função pública.

§ 3º - Os profissionais que forem designados com base nos critérios estabelecidos na presente Portaria terão direito a permanecer no cargo/função pública para o qual foram selecionados até o final do ano letivo de 2021, desde que cumpridas as exigências e regras estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação e legislação pertinente.

Art. 13 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14 - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 001, de 20 de janeiro de

2021.

Mariana, 21 de janeiro de 2021.

Carlene Ferreira de Almeida
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

Habilitação e Escolaridade exigidas para atuação em Escolas da Rede Municipal de Ensino de Mariana.

1. Cargo: Pedagogo(a) / Especialista em Educação Básica

CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO

Habilitação e Escolaridade

Comprovante

Graduação em Pedagogia e/ou Curso de Pedagogia regulamentado pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15/05/2006.

- Licenciatura plena em Pedagogia com habilitação em Orientação Educacional e/ou Supervisão Escolar ou
- Licenciatura plena em Pedagogia normatizada nos termos da Resolução CNE/CP no 1/2006 ou
- Licenciatura plena em qualquer área do conhecimento, acrescida de pós-graduação lato sensu em: Orientação Educacional ou Supervisão Educacional ou Coordenação Pedagógica ou Gestão Escolar ou Gestão Educacional ou Gestão do Trabalho Pedagógico ou Gestão Escolar Integrada:

1º Administração, Orientação, Supervisão e Inspeção Escolar, dentre outras formações estruturadas no âmbito da organização do trabalho pedagógico e do processo ensino-aprendizagem ou
- Bacharelado ou tecnológico acrescido de curso de formação pedagógica para graduados não licenciados (realizado nos termos da legislação específica), em qualquer área do conhecimento, acrescido de pós-graduação lato sensu em Orientação Educacional ou Supervisão Educacional ou Coordenação Pedagógica ou Gestão Escolar ou Gestão Educacional ou Gestão do Trabalho Pedagógico ou Gestão Escolar Integrada: Administração, Orientação, Supervisão e Inspeção

- Diploma registrado ou
- Declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar

- Diploma registrado ou declaração/certidão de conclusão de curso acompanhada de histórico escolar

- Certificado de curso de pós-graduação lato sensu - Certificado de curso de formação pedagógica.

2. Cargo: Monitor(a) de Ensino especial:

CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO Habilitação e Escolaridade

1º Curso Normal Nível Médio - Magistério

Comprovante

- Diploma registrado ou
- Declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar.

3. Cargo: Professor(a) de Educação Básica - para atuar como Professor na educação infantil ou no Ensino Fundamental, anos iniciais, como Regente de Turma ou Professor recuperador.

CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO

Habilitação e Escolaridade

Comprovante

- Curso Normal Superior e/ou
Curso de Pedagogia regulamentado
pela Resolução CNE/CP nº 1, de
15/05/2006.
- Licenciatura plena em Pedagogia com
habilitação para lecionar nos Anos
Iniciais do Ensino Fundamental ou
- Licenciatura plena em Pedagogia
normatizada pela Resolução
CNE/CP no 01/2006 ou
- Licenciatura plena em Pedagogia cujo
histórico escolar comprove estudo das
Metodologias de Ensino, Estrutura e
Funcionamento do Ensino
Fundamental e Prática de Ensino -
Estágio Supervisionado com carga
horária mínima de 300
horas ou sem restrição de carga
horária, para os cursos concluídos
anteriormente à edição da Lei no
9.394/1996 ou
- Licenciatura plena em Normal
Superior
- 1º
- Diploma registrado ou
- Declaração de conclusão acompanhada de
histórico escolar.
- Diploma registrado ou declaração/certidão de
conclusão de curso acompanhada do histórico
escolar

4. Cargo: Professor(a) de Educação Básica - para atuar no Ensino Fundamental, anos finais e na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos Ensino Fundamental, anos finais e Ensino Médio como regente de aulas dos componentes curriculares da Base Nacional Comum e da Parte Diversificada do Currículo.

CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO

Habilitação e Escolaridade

Comprovante

- Licenciatura plena de habilitação
específica na disciplina da designação.
- 1º
- Licenciatura plena iniciada na
vigência da Portaria MEC nº. 399/89,
da qual conste habilitação para os anos
finais do ensino fundamental,
específica na disciplina da designação.
- Curso superior (bacharelado ou
tecnólogo) acrescido de curso de
formação pedagógica para graduados
não licenciados cujo currículo se
comprove formação para lecionar a
- Diploma registrado ou
- Declaração de conclusão acompanhada de
histórico escolar
- Diploma registrado
- Registro MEC "LC" ou "LP" com habilitação para
o ensino fundamental (anos finais do ensino
fundamental)
- Declaração de conclusão acompanhada de
histórico escolar
- Diploma registrado
- Registro MEC "LC" ou "LP" com habilitação para
o ensino fundamental (anos finais do ensino
fundamental)
- Declaração de conclusão acompanhada de

5. Cargo: Professor(a) de Educação Básica - Professor de Sala de Recursos

Requisito indispensável: possuir conhecimentos em sistema operacional Windows, navegação na internet, utilização de programas educacionais, de programas de tecnologia assistiva, de editores de textos, planilhas e outros programas.

CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO

Habilitação, Escolaridade e Formação Especializada

	Comprovante
1º - Licenciatura plena em Educação Especial. - Pedagogia com ênfase em Necessidades Educacionais Especiais ou em Educação Especial.	-Diploma registrado ou declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar.
2º -Licenciatura plena em qualquer área de conhecimento ou Pedagogia ou curso normal superior acrescido de pós-graduação em Educação Especial ou Educação Inclusiva, de acordo com as necessidades dos alunos a serem atendidos nas unidades escolares.	-Diploma registrado ou declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar. -Certificado de pós-graduação com domínio na linguagem de libras e/ou Braille.
3º - Licenciatura plena em qualquer área do conhecimento ou Pedagogia ou curso normal superior que possua maior tempo de experiência no atendimento em salas de recursos.	-Diploma registrado ou declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar com domínio na linguagem de libras e ou braile. -Formação Pedagógica de Docentes, em qualquer área do conhecimento, acrescida de no mínimo 120h cada, nas áreas: de deficiência, transtornos globais do desenvolvimento (TGD), altas habilidades/superdotação oferecidos por instituições credenciadas.

6. Cargo: Professor(a) de Educação Básica - Intérprete de LIBRAS

Requisito indispensável: possuir conhecimentos em sistema operacional Windows, navegação na internet, utilização de programas educacionais, de programas de tecnologia assistiva, de editores de textos, planilhas e outros programas.

CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO

Habilitação, Escolaridade e Formação Especializada		Comprovante
1º	-Licenciatura Plena em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS	-Diploma registrado ou declaração de conclusão de curso acompanhada de histórico escolar.
2º	-Licenciatura Plena em qualquer área do conhecimento acrescida de Especialização em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS	-Diploma registrado ou declaração de conclusão de curso acompanhada de histórico escolar. -Certificado de pós-graduação com domínio na linguagem de LIBRAS.
3º	-Bacharelado em Letras/LIBRAS com habilitação em Língua Brasileira de Sinais	-Diploma registrado ou declaração de conclusão de curso acompanhada de histórico escolar.
4º	-Tecnológico em Comunicação Assistida - LIBRAS e BRAILE.	-Diploma registrado ou declaração de conclusão de curso acompanhada de histórico escolar.
5º	-Técnico em Tradução e Interpretação de LIBRAS, com comprovante de curso de LIBRAS de no mínimo 280 horas.	-Diploma registrado ou declaração de conclusão de curso acompanhada de histórico escolar. -Comprovante do Curso de LIBRAS
6º	-Certificação de Proficiência em Tradução e Interpretação de Libras / Língua Portuguesa (PRÓLIBRAS).	-Certificação do PRÓLIBRAS.

7. Cargo: Professor(a) de Educação Básica - Professor de Sala de Recursos

Requisito indispensável: possuir conhecimentos em sistema operacional Windows, navegação na internet, utilização de programas educacionais, de programas de tecnologia assistiva, de editores de textos, planilhas e outros programas.

CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO		
Habilitação, Escolaridade e Formação Especializada		Comprovante
1º	-Licenciatura Plena em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS	-Diploma registrado ou declaração de conclusão de curso acompanhada de histórico escolar.
2º	-Licenciatura Plena em qualquer área de conhecimento acrescida de Certificação de Proficiência em tradução e interpretação da Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS, em instituição legalmente credenciada.	-Diploma registrado ou declaração de conclusão de curso acompanhada de histórico escolar. -Certificado PRÓLIBRAS.
3º	-Licenciatura Plena em qualquer área de conhecimento acrescida de Especialização em LIBRAS	-Diploma registrado ou declaração de conclusão de curso acompanhada de histórico escolar. -Certificado de pós-graduação com domínio na linguagem de LIBRAS.

ANEXO II

Professores(as) da Educação Básica e Pedagogo(a)

Classificação

Habilitação e Escolaridade

1º Doutorado concluído na área específica de atuação.

2º Mestrado na área específica de atuação.

3º Pós-graduação *lato sensu* na área específica, com duração mínima de 360 horas.

Comprovante

- Diploma registrado acompanhado de Histórico Escolar

- Diploma registrado acompanhado de Histórico Escolar

- Diploma registrado acompanhado de Histórico Escolar

Legislação: Portarias

Legislação: Portarias

PORTARIA Nº 004, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

“Nomeia Comissão de Planejamento de Compras, de acordo com o Decreto Municipal 10.080/2020”.

O Vereador Juliano Vasconcelos Gonçalves, Presidente da Câmara Municipal de Mariana, no exercício interino da Chefia do Executivo Municipal, e

Considerando o disposto no art. 13 do Decreto Municipal nº 10.080, de 12.05.2020, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, no âmbito do Município de Mariana,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, para compor a Comissão de Planejamento de Compras, os seguintes membros, representantes de cada unidade administrativa Municipal:

I - Secretaria Municipal de Planejamento, Suprimentos e Transparência:

- a. Vitor Nunes Pansiere, Presidente
- b. Erika Alves Quirino dos Santos
- c. Marcelle Roberto Soares
- d. Douglas da Silva Barros

II - Gabinete do Prefeito e Vice-prefeito:

- a. Jamil José Abjaudi, Presidente
- b. Márcio Marcelo Augusto dos Reis
- c. Jeciara Silva Coutinho

III - Procuradoria Geral do Município:

- a. Ketlyllin Duarte Muzzi Silva, Presidente
- b. Carolina Gonçalves Zacarias
- c. Samantha Gomes Egidio

IV - Controladoria Municipal:

- a. Antonio Carlos Souza dos Passos, Presidente
- b. Michelle Pereira Xavier
- c. Elaine Cristina de Osmar

V - Secretaria Municipal de Transporte e Logística:

- a. Renata Fabiane Aparecida Gomes, Presidente
- b. Wanderly Soares da Silva
- c. Amanda Carneiro Lacerda

VI - Secretaria Municipal de Educação:

- a. Erica Costa Rodrigues, Presidente
- b. Rosangela Aparecida da Silva Teodoro
- c. Iara Beatriz Silva Loreto

VII - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania:

- a. Ibsen Guedes Soares, Presidente
- b. Lilian da Silva Cunha
- c. Cristovão José Gonzaga da Silva

VIII - Secretaria Municipal de Obras e Gestão Urbana:

- a. Carlos Henrique Reis Antunes, Presidente
- b. Andrea de Araujo Pena
- c. Allen Luiz Bispo

IX - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:

- a. Gustavo Junior Ribeiro, Presidente
- b. Jussara Aparecida Santana Gomes
- c. Pedro Mol Leite

X - Secretaria Municipal de Defesa Social:

- a. Mirian Terezinha Gomes, Presidente
- b. Raquel de Souza Oliveira
- c. Eliabe de Freitas Pereira

XI - Secretaria Municipal de Saúde:

- a. Allana Drumond Armond, Presidente
- b. Kellen Cristina Ramos de Freitas Barbosa

c. Marilene Romão Gonçalves

XII - Secretaria Municipal de Administração:

- a. Polyana Daher dos Santos Silva Almeida Costa
- b. Wanderleia Geralda Alvimar
- c. Daniel Pizzati Teruel

XIII - Secretaria Municipal de Governo:

- a. Cristiane Moura Oliveira, Presidente
- b. Raissa Souza Alvarenga
- c. Maria Gabriela Meireles Fernandes

XIV - Secretaria Municipal de Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

- a. Franz Muller, Presidente
- b. Dan Ribeiro de Assis Paiva
- c. Poliana de Miranda Coelho Pinto

XV - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural:

- a. Luiz Eduardo Vianna Ribeiro, Presidente
- b. Marcos Antônio Pires
- c. Willian Henrique de Magalhães Santos

XVI - Secretaria Municipal de Fazenda:

- a. Juvenil Cassiano dos Santos, Presidente
- b. Marcelo Henrique Machado Silva Araújo
- c. Regiane Cristina de Oliveira Gonçalves

XVII - Sec. Mun. de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo, Esportes e Lazer:

- a. Andrea Cristina Umbelino, Presidente
- b. Adeuzi Batista Filho
- c. José Ricardo Brandão Santos

Art. 2º - Caberá aos membros da Comissão, dentre outras atribuições correlatas, a elaboração e confecção dos estudos técnicos preliminares que deverão instruir o processo licitatório, na modalidade

pregão eletrônico, nos termos do Decreto Municipal nº 10.080, de 12.05.2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 009, de 26/05/2020.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Juliano Vasconcelos Gonçalves

Prefeito Municipal em Exercício

Legislação: Portarias

Legislação: Portarias

PORTARIA Nº 005, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

“Nomeia Comissão Especial destinada à condução e julgamento de certame licitatório para concessão de transporte público coletivo de passageiros”.

O Vereador Juliano Vasconcelos Gonçalves, Presidente da Câmara Municipal de Mariana, no exercício interino da Chefia do Executivo Municipal, e

Considerando as disposições do art. 92, VII, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando que compete ao Município de Mariana o provimento e organização do sistema local de transporte coletivo, nos termos do inciso V, do art. 30 da Constituição Federal, ex vi do art. 1º da Lei Municipal nº 1.685, de 15 de outubro de 2002;

Considerando ser de competência exclusiva do Poder Executivo Municipal a prática dos atos administrativos que visem delegar permissões ou concessões do serviço público, previsão legal inserta na Constituição Federal - art. 30, V - e na Lei Orgânica do Município, observando os princípios gerais da Administração Pública - art. 37 da Carta Magna;

Considerando a necessidade de deflagração de processo licitatório para a concessão do serviço municipal de transporte coletivo urbano, distrital e interdistrital do município de Mariana;

Considerando que a Lei nº 8.666/93 em seu art. 6º, inciso XVI prevê a instituição pela Administração Pública de comissão, permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes;

Considerando que em razão da complexidade do objeto do certame se faz necessária a instituição de uma Comissão Especial de Licitação,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica criada a Comissão Especial do certame licitatório na modalidade de Concorrência Pública, para a concessão de exploração de serviço público de transporte coletivo de passageiros, com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos do referido processo.

Art. 2º. Para compor a Comissão Especial de que trata o art. 1º desta Portaria ficam nomeados os seguintes membros:

- a. **Eliabe de Freitas Pereira**, Presidente;
- b. **Gislaine Fernanda da Silva**, membro;
- c. **Gustavo Grijó dos Santos Augusto**, membro;
- d. **Jozimar Cota e Souza**, membro.
- e. **Marcelle Roberto Soares**, membro;
- f. **Michelle de Pádua Aneli da Silva**, membro;

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Juliano Vasconcelos Gonçalves

Prefeito Municipal em Exercício

Legislação: Nomeações e Exonerações

Legislação: Nomeações e Exonerações

DECRETO Nº 010, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

(Republicação com correções)

O Vereador Juliano Vasconcelos Gonçalves, Presidente da Câmara Municipal de Mariana, no exercício interino da Chefia do Executivo Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os servidores abaixo nominados para os respectivos cargos comissionados, a partir do dia **13 de janeiro de 2021**, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 177/2018.

Nome	Cargo
Admilson Silva Oliveira	Diretor II
Alessandra de Araújo	Diretor II
Andrea Carla Mól Santos	Diretor II

Bruna Carla Ferreira Maia	Diretor II
Débora Karine de Freitas	Diretor II
Denise Tavares Martins	Diretor de CMEI
Elaine Mauricio Gomes	Vice Diretor I
Eliene Geralda dos Santos	Diretor II
Elizangela Vicentini Esperidião	Diretor I
Fabíola Borges Papa	Diretor de CMEI
Flávia Luzia Figueiredo Ferreira	Vice Diretor I
Flávia Regina Figueiredo Betônico	Vice Diretor I
Flaviano de Oliveira Isidoro	Diretor II
Gabrielle Gonçalves Rola	Diretor de Centro Educacional
Helerson Freitas da Silva	Diretor I
Hormelina Maria de Oliveira	Diretor I
Hyanne Amorim de Souza Lima	Subdiretor de Centro Educacional
Joana D'Arc Ferreira Alves de Lima	Diretor I
Kátia Silene Rodrigues Barbosa	Diretor de Centro Educacional
Lorene Tomaz dos santos	Diretor de CMEI
Marcineia Oliveira Gomes	Diretor I
Maria de Fátima Oliveira e Silva	Diretor II
Marina Oliveira Chaves	Vice Diretor I
Natália Martins Barros	Diretor II
Patricia Carneiro Rola Barbosa	Vice Diretor I
Renata Romualdo Diório	Diretor II
Rogéria Cordeiro Pereira	Diretor de CMEI
Silmara Glória Viana Moreira	Vice Diretor I
Silvânia de Mello	Vice Diretor I
Simone Hebert	Diretor II
Sirlei Alves Torres	Vice Diretor I
Solange Moreira de Castro	Diretor de CMEI
Sônia Sartori Soares Miranda	Diretor II

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Juliano Vasconcelos Gonçalves

Prefeito Municipal em Exercício

DECRETO Nº 034, DE 12 DE JANEIRO DE 2021.

O Vereador Juliano Vasconcelos Gonçalves, Presidente da Câmara Municipal de Mariana, no exercício interino da Chefia do Executivo Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada **Maria da Consolação Souza** do exercício da Função de Confiança FC 04 - Gerente de Projetos Educacionais, passando a exercer a função de **FC 03 - Encarregado de Área II**, partir do dia **12 de janeiro de 2021**, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 177/2018.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Juliano Vasconcelos Gonçalves

Prefeito Municipal em Exercício

DECRETO Nº 035, DE 12 DE JANEIRO DE 2021.

O Vereador Juliano Vasconcelos Gonçalves, Presidente da Câmara Municipal de Mariana, no exercício interino da Chefia do Executivo Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeadas **Elizabeth Ferreira de Araujo Botelho** e **Vilma Aparecida Tavares**, respectivamente, para o exercício da Função de Confiança **FC 04 - Gerente de Projetos Educacionais** e **FC 03 - Encarregado de Área II**, partir do dia **12 de janeiro de 2021**, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 177/2018.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Juliano Vasconcelos Gonçalves

Prefeito Municipal em Exercício

DECRETO Nº 036, DE 12 DE JANEIRO DE 2021.

O Vereador Juliano Vasconcelos Gonçalves, Presidente da Câmara Municipal de Mariana, no exercício interino da Chefia do Executivo Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado **Tofir José Espiridião Ibraim**, para o cargo comissionado de **Coordenador de Desenvolvimento Rural**, partir do dia **12 de janeiro de 2021**, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 177/2018.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Juliano Vasconcelos Gonçalves

Prefeito Municipal em Exercício

Licitações: Pregão Presencial

Licitações: Pregão Presencial

Prefeitura Municipal de Mariana MG- Pregão Presencial N°005/2021. Participação EXCLUSIVA de ME, EPP e MEI. **Objeto:** Registro de Preço para aquisição de vacinas para combate a raiva nos herbívoros e combate a brucelose nos bovinos em atendimento ao programa de vacinação da Secretaria de Desenvolvimento Rural. **Abertura: 05/02/2021 às 08:45min.** Informações, Praça JK S/Nº, Centro de 08:00 às 17:00horas. Site: www.pmmariana.com.br, e-mail: licitacaoprefeiturademariana@gmail.com. **Tel: (31)35579055.** Mariana 22 de Janeiro de 2021. Gustavo Grijo dos Santos Augusto. Pregoeiro

Licitações: Inexigibilidade e Dispensa

Licitações: Inexigibilidade e Dispensa

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021 - Fica ratificada a dispensa de licitação para aquisição de câmaras frias de 340 litros, para melhoria da infraestrutura física da Central de Vacinação do município de Mariana. **CONTRATADO (A):** INDREL INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA, CNPJ nº 78.589.504/001-86 **Fund. Legal:** Lei 8666/93 e suas alterações. Mariana, 21/01/2021. Danilo Brito das Dores - Sec. Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 053/2020 - Fica ratificada a inexigibilidade de licitação para realização de cirurgias ortopédicas eletivas de baixa, média e alta complexidade aos pacientes encaminhados pelas unidades de saúde do Município. **CONTRATADO (A):** IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE OURO PRETO, CNPJ nº 23.065.329/0001-36, no **valor de** R\$ 1.327.901,34 na **dotação orçamentária** 0701.10.302.0024.2.415-339039 1102 ficha 178. **Fund. Legal:** Lei 8666/93 e suas alterações. Mariana, 21/01/2021. Danilo Brio das Dores - Sec. Mun. de Saúde.

Processo Seletivo: Resultados

Processo Seletivo: Resultados

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04/2021

SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 001/18

A Prefeitura Municipal de Mariana convoca os candidatos da Seleção Pública Simplificada nº 01/2018, homologada pelo Decreto Nº 9545 de 12 de novembro de 2018, para celebração de **CONTRATO TEMPORÁRIO**, conforme preconiza a Lei Complementar Municipal nº175 de 16 de Março de 2018, bem como os dispostos no item 2.3 do Edital 001/2018.

Os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos originais:

- ASO(ATESTADO ADMISSIONAL) , sem restrições, **encaminhado pela Secretaria de Administração (no ato da entrega da documentação) e expedido pelo médico oficial da Prefeitura Municipal de Mariana.** Só poderá ser contratado aquele que for julgado apto física e mentalmente, para o exercício da função;
- 02 fotos 3x4 recente;
- Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para os fins do disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal e guia de contratação, **disponibilizados e preenchidos na Secretaria de Administração no ato da entrega de documentação;**
- Disponibilização de **EMAIL E TELEFONE;**

ORIGINAL E CÓPIA:

- Carteira de Trabalho;
- Guia/Extrato PIS/PASEP (**ATUALIZADA EMITIDA PELA CEF OU BB;**);
- CPF próprio;
- Carteira de Identidade ou documento único valente, de valor legal;
- Título Eleitoral e Comprovante de Votação na última eleição ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
- Certificado de reservista se do sexo masculino;
- Certidão de Nascimento e CPF de todos os dependentes;
- Declaração Escolar (filhos maiores de 5 anos e menores de 14);
- Cartão de Vacinação atualizado próprio e de Filhos menores de 5 anos;
- Certidão de Nascimento ou de Casamento (se for o caso devidamente averbada);
- Comprovante de Residência Atualizado;
- Documentação comprobatória de escolaridade, sendo este o Certificado de Conclusão do Curso e Registro Profissional, correspondente a função a que concorre, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
- Comprovante de regular situação de inscrito no órgão de classe respectivo, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
- Número da conta Corrente no Banco Itaú - (**se não possuir a Secretaria de Administração encaminhará carta de abertura de conta salário;**);

Nas datas 25, 26 e 27 de janeiro de 2021 no horário de 8h00h às 11:00 e de 13:00h às 16:00h, na Secretaria Municipal de Administração, localizada no 2º pavimento do Paço Municipal, localizada na Praça JK, s/n - Centro, Mariana-MG.

Enfermeiro:

Inscrição:	Nome:	Data de nascimento:
55175	RUBIA ROSA DE AZEVDO	03/04/1985
55518	MARCELLA FERRONI GOUVEIA	09/06/1989
54656	IGOR GABRIEL DIAS NASCIMENTO	10/12/1995
54245	RISIANE SOARES BONGIOVANI BATISTA	05/05/1969
48267	VIVIANE GUIMARÃES SILVA	02/05/1976
50609	MICHELA LUZIA DE NOVAIS	11/06/1978
53429	LÍLIAN DE OLIVEIRA MATOS	09/02/1979
52636	LUCIANA DO CARMO OLIVEIRA	11/06/1979

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

8º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 122/2018 CONTRATADO (A): MASTERIX INFORMÁTICA LTDA - ME **OBJETO:** Reajuste do valor contratual. **DATA:** 19/01/2021 **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. Juliano Vasconcelos Gonçalves - Prefeito Municipal em Exercício.

DISTRATO CONTRATO Nº 003/2020 CONTRATADO (A): VORTECH CONSTRUÇÕES EIRELI **OBJETO:** Rescisão Consensual do Contrato nº 003/2020, nos termos do Art. 79, incisos II da Lei nº 8.666/93. **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. Juliano Vasconcelos Gonçalves - Prefeito Municipal em Exercício.

CONTRATO Nº 001/2021 CONTRATADO (A): TWS - TELECOM WORLD SYSTEMS LTDA EPP **OBJETO:** Prestação de serviços de montagem e manutenção de torres e equipamentos para instalação de sistemas repetidores e amplificadores de potencia de telefonia celular em diversas localidades do município de Mariana. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 meses **VALOR:** R\$ 3.434.758,50 **DATA:** 04/01/2021 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2301.04.122.0001-2.421-449051 1108; 2301.04.122.00001.2.421-339039 1108. **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. Juliano Vasconcelos Gonçalves - Prefeito Municipal em Exercício.

CONTRATO Nº 344/2020 CONTRATADO (A): SUPER CESTA BÁSICA DE ALIMENTOS EIRELI

OBJETO: Fornecimento de cestas de final de ano para presentear os servidores municipais, conforme Lei Municipal nº 3.375, de 15/12/2020. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 60 dias **VALOR:** R\$ 896.178,00 **DATA:** 17/12/2020 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2301.04.122.0001.2.542-339032 1100 ficha 953. **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior – Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 345/2020 CONTRATADO (A): CNA MULTIFORMATO E LOGÍSTICA LTDA - ME **OBJETO:** Fornecimento de cestas de final de ano para presentear os servidores municipais, conforme Lei Municipal nº 3.375, de 15/12/2020. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 60 dias **VALOR:** R\$ 285.073,00 **DATA:** 17/12/2020 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2301.04.122.0001.2.542-339032 1100 ficha 953. **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior – Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 349/2020 CONTRATADO (A): INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO E PESQUISA - IBGP **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados de planejamento, operacionalização e execução de Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Mariana, em cumprimento ao TAC - Termo de Ajustamento de Conduta firmado entre o Ministério Público de Minas Gerais e o Município de Mariana. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 120 dias **VALOR:** R\$ 22.900,00 **DATA:** 23/12/2020 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2301.04.122.0001.2.421-339039 1100 ficha 598. **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior – Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2020 CONTRATADO (A): SELBETTI GESTÃO DE DOCUMENTOS S.A., **OBJETO:** Prestação de serviços de impressão com disponibilização de equipamentos multifuncionais e impressoras, sendo equipamentos novos, de primeiro uso e em linha de fabricação, além de softwares de bilhetagem e monitoramento dos dispositivos, cópias e gestão de ativos, incluindo instalação, assistência técnica (manutenção preventiva e corretiva) e fornecimento e substituição de materiais de consumo, exceto papel e grampo, atendendo a todos os setores da administração pública. **VALOR:** R\$ 1.599.999,80 **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Até 28/12/2021 **DATA:** 29/12/2020 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0701.10.122.0024.2.433-339039 1102 ficha 134; 0701.10.302.0024.2.418-339039 1102 ficha 193; 0801.08.122.0001.2.320-339039 1100 ficha 227; 0802.08.244.0019.2.127-339039 1129 ficha 253; 0802.08.244.00192.315-339039 1129 ficha 277; 0901.12.122.0018.2.087-339039 1101 ficha 329; 0901.12.361.0018.2.642-339039 1101 ficha 365; 0901.12.365.0018.2.645-339039 1101 ficha 404; 0901.13.392.0018.2.4561-339039 1100 ficha 421; 2301.04.122.0001.2.070-339039 1100 ficha 583. **FUND. LEGAL:** Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 2.920/2002. Newton Geraldo Xavier Godoy – Vice-Prefeito Municipal.

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 004/2020 PARTES: MUNICIPIO DE MARIANA e a FUNDAÇÃO MARIANENSE DE EDUCAÇÃO - COMUNIDADE DA FIGUEIRA **OBJETO:** Dilação de prazo até 31/03/2021, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.019/2014. **DATA:** 30/11/2020 **FUND. LEGAL:** Lei Federal nº 13.019/2014; Decreto Municipal nº 8726/2017. Duarte Eustáquio Gonçalves Junior – Prefeito Municipal

Publicações SAAE Mariana

Legislação: Portarias

Legislação: Portarias

PORTARIA Nº 24, de 22 de janeiro de 2021.

O DIRETOR EXECUTIVO do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana/MG, no uso das atribuições legais que lhe confere as leis municipais complementares nº 1.925, de 15 de setembro de 2005 na forma prevista nos art. 67 e 73 e demais artigos correlatos da Lei 8.666/93:

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o(a) Senhor(a) **DÉBORA CRISTINA PEREIRA DE OLIVEIRA**, cargo de provimento em comissão de **CHEFE DO DEPARTAMENTO COMERCIAL** como Fiscal do contrato relacionado abaixo:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2020 - PRC: 019/2019, cujo objeto é a contratação de prestação de serviços de profissionais leituristas para realização de leituras de hidrômetros, emissão de fatura e entrega simultânea, com fornecimento incluso de bobinas, para atendimento as necessidades do Setor Comercial do Saae Mariana/MG com a empresa **SELECT SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI**.

Art. 2º - Compete ao fiscal do contrato exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, devendo informar a Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções a as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo Primeiro: Compete ao Fiscal do Contrato atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Departamento Financeiro para pagamento;

Parágrafo Segundo: Compete ainda ao Fiscal do Contrato:

I - Ter total conhecimento do (a) Ata/contrato e suas cláusulas;

II - Conhecer as obrigações do (a) Ata/contratado inclusive pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

III - Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;

IV - Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;

V - Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art. 3º - No caso de surgir impedimento do Fiscal do Contrato ou no caso de sua ausência, deverá ser

nomeado fiscal substituto para o período correspondente ou definindo outro Fiscal em portaria específica;

Art. 4º - Essa portaria tem validade até a entrega total do objeto do(a) Ata/Contrato com o recebimento definitivo da obra ou serviço.

Art. 5º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se esta Portaria que entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mariana, 22 de janeiro de 2021.

Pablo Roberto Sena Gonçalves

Diretor Executivo

Legislação: Portarias

Legislação: Portarias

PORTARIA Nº 25, de 22 de janeiro de 2021.

O DIRETOR EXECUTIVO do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana/MG, no uso das atribuições legais que lhe confere as leis municipais complementares nº 1.925, de 15 de setembro de 2005 na forma prevista nos art. 67 e 73 e demais artigos correlatos da Lei 8.666/93:

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o (a) Senhor (a) **DÉBORA CRISTINA PEREIRA DE OLIVEIRA**, cargo de provimento em comissão de **CHEFE DO DEPARTAMENTO COMERCIAL** como Fiscal do contrato relacionado abaixo:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2019 - PRC: 006/2019, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para implantação e locação de sistema web de informação geográfica para atender ao setor comercial do SAAE Mariana com a empresa **CÉLTICA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA**.

Art. 2º - Compete ao fiscal do contrato exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, devendo informar a Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções a as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo Primeiro: Compete ao Fiscal do Contrato atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Departamento Financeiro para pagamento;

Parágrafo Segundo: Compete ainda ao Fiscal do Contrato:

I - Ter total conhecimento do (a) Ata/contrato e suas cláusulas;

II - Conhecer as obrigações do (a) Ata/contratado inclusive pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

III - Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;

IV - Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;

V - Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art. 3º - No caso de surgir impedimento do Fiscal do Contrato ou no caso de sua ausência, deverá ser nomeado fiscal substituto para o período correspondente ou definindo outro Fiscal em portaria específica;

Art. 4º - Essa portaria tem validade até a entrega total do objeto do(a) Ata/Contrato com o recebimento definitivo da obra ou serviço.

Art. 5º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se esta Portaria que entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mariana, 22 de janeiro de 2021.

Pablo Roberto Sena Gonçalves

Diretor Executivo

Legislação: Portarias

Legislação: Portarias

PORTARIA Nº 26, de 22 de janeiro de 2021.

O DIRETOR EXECUTIVO do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana/MG, no uso das atribuições

legais que lhe confere as leis municipais complementares nº 1.925, de 15 de setembro de 2005 na forma prevista nos art. 67 e 73 e demais artigos correlatos da Lei 8.666/93:

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o (a) Senhor (a) **DÉBORA CRISTINA PEREIRA DE OLIVEIRA**, cargo de provimento em comissão de **CHEFE DO DEPARTAMENTO COMERCIAL** como Fiscal do contrato relacionado abaixo:

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2019 - PRC: 022/2018, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em tecnologia da informação de atendimento ao público, elaboração e desenvolvimento de sistema online (portal WEB) e controle de tarefas internas para o Saae Mariana com a empresa **COMP INFORMÁTICA LTDA**.

Art. 2º - Compete ao fiscal do contrato exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, devendo informar a Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções a as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo Primeiro: Compete ao Fiscal do Contrato atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Departamento Financeiro para pagamento;

Parágrafo Segundo: Compete ainda ao Fiscal do Contrato:

I - Ter total conhecimento do (a) Ata/contrato e suas cláusulas;

II - Conhecer as obrigações do (a) Ata/contratado inclusive pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

III - Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;

IV - Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;

V - Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art. 3º - No caso de surgir impedimento do Fiscal do Contrato ou no caso de sua ausência, deverá ser nomeado fiscal substituto para o período correspondente ou definindo outro Fiscal em portaria específica;

Art. 4º - Essa portaria tem validade até a entrega total do objeto do(a) Ata/Contrato com o recebimento definitivo da obra ou serviço.

Art. 5º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se esta Portaria que entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mariana, 22 de janeiro de 2021.

Pablo Roberto Sena Gonçalves

Diretor Executivo

Legislação: Portarias

Legislação: Portarias

PORTARIA Nº 27, de 22 de janeiro de 2021.

Dispõe sobre o Plantão de final de semana no serviço de manutenção do sistema de distribuição

O Diretor Executivo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana/MG, Pablo Roberto Sena Gonçalves no uso de suas atribuições, previstas na Lei Complementar 031/2006, em especial o disposto no art. 83 e seguintes;

Considerando, por fim, a necessidade de manutenção continuada dos serviços públicos de distribuição de água potável no Município de Mariana e visando resguardar os interesses da população;

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar os servidores abaixo designados, para compor a Escala de Plantão nos dias 23 e 24 de janeiro de 2021:

1) Setor de Elétrica (manutenção de estação de bombeamento):

Josimar Cassiano dos Reis

Keine Anderson Zanelato

2) Central de Atendimento Telefônico/ Fiscalização:

Roselene da Silva Angélico

Rosevânia Maria Rosa

3) Manutenção Corretiva do Sistema de Abastecimento de Água/Esgoto:

Adão Senra de Oliveira

Antônio Carlos Simão

Diego de Jesus Martins (23/01)

Dionísio José Teixeira (23/01)

Elvis Gonçalves Anacleto

Emerson Ricardo de Almeida

Geraldo José Carneiro

José Carlos de Souza (23/01)

Leonardo Francisco Neto (23/01)

Lucas Fernandes Gomes

Walise José da Silva

4) Manutenção Corretiva do Sistema de Abastecimento de Água/Esgoto-Distrito:

Kleber Eufrásio Dutra (23/01)

Sidimar Ramos Sacramento

5) Manobras:

José Taciano Braz

6) Apoio/Almoxarifado:

Gilvan de Araújo Augusto Vieira (24/01)

Marcos Gustavo da Cunha Francisco (23/01)

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Mariana, 22 de janeiro de 2021.

Pablo Roberto Sena Gonçalves

Diretor Executivo

Legislação: Portarias

Legislação: Portarias

PORTARIA Nº 28, de 22 de janeiro de 2021.

O DIRETOR EXECUTIVO do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana/MG, no uso das atribuições legais que lhe confere as leis municipais complementares nº 1.925, de 15 de setembro de 2005 na forma prevista nos art. 67 e 73 e demais artigos correlatos da Lei 8.666/93:

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o (a) Senhor (a) **ENDERSON SILVA EUZÉBIO**, cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO** como fiscal do contrato relacionado abaixo:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2021 - PRC: 044/2019, cujo objeto aquisição de insumos alimentícios para atender às necessidades dos setores, operacionais e administrativos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE Mariana/MG com a empresa **PADARIA IRMÃOS SANTOS ANDRADE LTDA.**

Art. 2º - Compete ao fiscal do contrato exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, devendo informar a Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções a as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo Primeiro: Compete ao Fiscal do Contrato atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Departamento Financeiro para pagamento;

Parágrafo Segundo: Compete ainda ao Fiscal do Contrato:

I - Ter total conhecimento do (a) Ata/contrato e suas cláusulas;

II - Conhecer as obrigações do (a) Ata/contratado inclusive pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

III - Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;

IV - Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;

V - Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art. 3º - No caso de surgir impedimento do Fiscal do Contrato ou no caso de sua ausência, deverá ser nomeado fiscal substituto para o período correspondente ou definindo outro Fiscal em portaria específica;

Art. 4º - Essa portaria tem validade até a entrega total do objeto do(a) Ata/Contrato com o recebimento definitivo da obra ou serviço.

Art. 5º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se esta Portaria que entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mariana, 22 de janeiro de 2021.

Pablo Roberto Sena Gonçalves

Diretor Executivo